



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1790

Em 20 / 05 / 25

mônica

EXPEDIENTE

Ofício nº 1845/2025/SG

Juiz de Fora, 16 de maio de 2025

Exmº. Sr.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 1890/2025
Vereador Dr. Antônio Aguiar

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos resposta acerca da solicitação, cuja manifestação do órgão responsável se encontra anexa ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Pinto Junior
Secretário de Governo

**Memorando 23.878/2025****Prefeitura**
Juiz de Fora De: **Janaína Carvalho Nogueira** Setor: **SS - ASSGAB - Assessoria do Gabinete**Despacho: **5- 23.878/2025**Para: **SG - SSRI - DAPROL - REL - Requerimentos do Legislativo** AC: **Thamyris Matos Amaral**Assunto: **Req nº 1890/2025 - Dr. Antônio Aguiar**

Juiz de Fora/MG, 16 de Maio de 2025

Prezada Thamyris Matos Amaral - REL,

Envio anexo o Memorando 149/2025/SS/Gabinete, em resposta ao presente Requerimento.
Desde já, agradeço.

Atenciosamente,

—
Janaína Nogueira

Enfermeira

Assessoria - Gabinete/SS

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 16/05/2025 14:30:58 por Thamyris Matos Amaral - Assessora



**Memorando 23.878/2025**De: **Janaína Carvalho Nogueira** Setor: **SS - ASSGAB - Assessoria do Gabinete**Despacho: **3- 23.878/2025**Para: **SG - SSRI - DAPROL - REL - Requerimentos do Legislativo AC: Thamyris Matos Amaral**Assunto: **Req nº 1890/2025 - Dr. Antônio Aguiar**

Juiz de Fora/MG, 16 de Maio de 2025

Prezada Thamyris Matos Amaral - SG - SSRI - DAPROL

DD. Assessora

Com meus cordiais cumprimentos, venho, pelo presente, comunicar que o Requerimento trazido pelo despacho inaugural fora respondido no Memorando 23.874/2025 - Req nº 1879/2025 - Zé Márcio-Garotinho.

Permanecendo à disposição para informações adicionais eventualmente necessárias, renovo votos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

—
Janaína Nogueira

Enfermeira

Assessoria - Gabinete/SS

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 16/05/2025 14:31:15 por Thamyris Matos Amaral - Assessora





Memorando nº 149/2025/SS/Gabinete

Juiz de Fora, 29 de Abril de 2025

De: Ana Luisa Afonso Guimarães
Secretária de Saúde

Para: Margarida Salomão
Prefeita Municipal

Referências: Requerimento nº 2993/2025/CMJF;
Requerimento nº 1879/2025/CMJF;
Requerimento nº 1570/2025/CMJF;
Requerimento nº 1398/2025/CMJF.

Ex.^{ma} Sr.^a Prefeita,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, por este meio, manifestar-nos sobre os Requerimentos acima referenciados, em atendimento às prévias solicitações da Secretaria de Governo. Em uma primeira análise, faz-se preciso explicar que, de acordo com a Nota Técnica nº 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), os critérios para liberação de veículos com bombas para Ultra Baixo Volume (UBV Veicular), popularmente conhecidos como “fumacês”, são incidências alta (> 300 casos por 100.000 habitantes) ou muito alta (> 500 casos por 100.000 habitantes), além da necessidade de serem observadas as seguintes prioridades:

- 1º - Quantidade de registro de casos com introdução ou reintrodução de arbovírus ou sorotipo da dengue que não tenha circulado nos últimos três anos (quantidade);
- 2º - Maior incidência de casos registrados nas últimas 4 semanas epidemiológicas (taxa de incidência). (MINAS GERAIS, 2024, p. 10).¹

Os índices epidemiológicos de nosso município não satisfazem os critérios elencados anteriormente e, na remota hipótese de cumprimento dos requisitos para utilização do UBV Veicular, faz-se necessária autorização da SES-MG para sua utilização, tendo em vista que os veículos são de propriedade do Estado de Minas Gerais.

Nesse cenário, a Secretaria de Saúde de Juiz de Fora tem implementado ações de eliminação, remoção e tratamento dos focos do vetor com vistas ao seu controle. Salienta-se que tais ações são as mais eficazes para o controle dos índices de infestação da dengue e são intensificadas no período sazonal desta arbovirose.

¹ MINAS GERAIS. Nota Técnica nº 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024. Dispõe sobre metodologias e tecnologias de controle vetorial para arboviroses. **Secretaria de Estado de Saúde**, Belo Horizonte, 2024. Disponível em: <https://www.saude.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/01/Nota-Tcnica-n-4-Metodologias-e-Tecnologias-de-Control-Vetorial-para-Arboviroses.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2025.



Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores contribuições que se fizerem necessárias.

Despedimo-nos com apreço.

Respeitosamente,



Ana Luisa Afonso Guimarães
Secretaria de Saúde